LEI Nº 5.604, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de desalojamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 11 da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de desalojamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

I -

II - ser possuidor de imóvel a título de propriedade ou de posse."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito